



JUNTA DE FREGUESIA
DA MISERICÓRDIA

EDITAL 001/EX/2025

(Mandato 2025/2029)

Carla Sofia Lopes Almeida, Presidente da Junta de Freguesia da Misericórdia, torna público que, no próximo dia 07 de novembro de 2025 se realiza a Reunião Ordinária de executivo nas instalações da Junta de Freguesia no Largo Dr. António de Sousa Macedo nº 7D pelas 12h15 com a seguinte ordem de trabalhos:

- 1 – Proposta nº001/JFM/2025 - Regimento da Junta de Freguesia da Misericórdia**
- 2- Proposta nº 002/JFM2025 - Movimentos Bancários**
- 3- Proposta nº 003/JFM/2025- Delegação de competências no Presidente da Junta de Freguesia-(art. 17.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro)**
- 4- Proposta nº 004/JFM/2025 – Proposta de Reuniões – anos 2025-2029**

A Presidente da Junta de Freguesia

Da Misericórdia

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Carla Almeida'.

(Carla Almeida)



JUNTA DE FREGUESIA
DA MISERICÓRDIA

Reunião de Executivo 07/11/2025

Deliberação _____

Aprovado Rejeitado

Manter na ordem dos trabalhos

Ass.: *Carla Almeida*

PROPOSTA Nº 001 /JFM/2025

Regimento da Junta de Freguesia da Misericórdia

Considerando que:

A Junta de Freguesia à semelhança da sua respetiva Assembleia, deve ser regida pelo seu próprio regimento/regulamento, elaborado mediante a legislação em vigor e tendo em conta as necessidades existentes na nossa Autarquia.

Tenho a honra de propor que a Junta de Freguesia da Misericórdia, reunida no dia 7 de novembro do corrente ano, delibere:

- Aprovar a proposta de regimento apresentada.

A Presidente da Junta de Freguesia
Da Misericórdia

Carla Almeida
(Carla Almeida)



JUNTA DE FREGUESIA
DA MISERICÓRDIA

Reunião de Executivo 07/11/2025

Deliberação:

Aprovado Rejeitado

Manter na ordem dos trabalhos

Ass.: Carla Almeida

PROPOSTA Nº 002/JFM/2025

Movimentos Bancários

Considerando que:

- a) A Junta de Freguesia da Misericórdia deverá ter os seus bens capitais numa ou mais instituição bancária;
- b) A grande maioria dos pagamentos das despesas da Junta de Freguesia da Misericórdia, nomeadamente as de valor mais elevado, vão ser pagas através de cheque ou por transferência bancaria.

Tenho a honra de propor que a Junta de Freguesia da Misericórdia, reunida no dia 07 de novembro do corrente ano, delibere:

Os movimentos bancários da Freguesia têm de ter obrigatoriamente a assinatura de 2 (dois), dos seus 5 (cinco) elementos, sendo sempre, obrigatório a assinatura do Tesoureiro ou da Presidente e o selo branco da Freguesia da Misericórdia sobre cada uma das assinaturas.

A Presidente da Junta de Freguesia
Da Misericórdia


(Carla Almeida)



JUNTA DE FREGUESIA
DA MISERICÓRDIA

Reunião de Executivo 07/11/2025

Deliberação _____

Aprovado Rejeitado

Manter na ordem dos trabalhos

Ass.:

c) Atividades ruidosas de carácter temporário que respeitem a festas populares, romarias, feiras, arraiais e bailes.

2. No âmbito da contratação pública, a delegação da competência da autorização de despesa até ao limite de 100.000,00€, nos termos do disposto no art. 18.º, n.º 1, al. b) e art. 29.º, n.º 2, do D.L. 197/99, de 8 de junho, conjugado com a al. f), do art. 14.º, do D.L. 18/2008, de 29 de janeiro, deliberando, ainda, autorizar a realização de obras ou reparações por administração direta até 50.000,00€, de acordo com o disposto no n.º 2 do citado art. 18.º do citado D.L. 197/99, de 08 de junho.

3. No âmbito das competências de funcionamento, a delegação da Gestão dos Serviços da Freguesia e a dos Recursos Humanos por forma a cumprir com o articulado nos artigos 2º, 3º, 7º, 15º, 16º e 19º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

A Presidente da Junta de Freguesia

(Carla Almeida)



JUNTA DE FREGUESIA
DA MISERICÓRDIA

Reunião de Executivo 07/11/2025

Deliberação _____

Aprovado Rejeitado

Manter na ordem dos trabalhos

Ass.:

- c) executar, por empreitada ou administração direta, as obras que constem das opções do plano e tenham dotação orçamental adequada nos instrumentos de gestão previsional aprovados pela assembleia de freguesia;
- d) aprovar operações urbanísticas em imóveis integrados no domínio patrimonial privado da freguesia, após parecer prévio das entidades competentes;
- e) discutir e preparar com a câmara municipal contratos de delegação de competências e acordos de execução, nos termos previstos na presente lei;
- f) discutir e preparar com as organizações de moradores protocolos de delegação de tarefas administrativas que não envolvam o exercício de poderes de autoridade;
- g) discutir e preparar com instituições públicas, particulares e cooperativas que desenvolvam a sua atividade na circunscrição territorial da freguesia protocolos de colaboração, designadamente quando os respetivos equipamentos sejam propriedade da freguesia e se salvasse a sua utilização pela comunidade local;
- h) facultar a consulta pelos interessados dos planos municipais de ordenamento do território;
- i) promover e executar projetos de intervenção comunitária nas áreas da ação social, cultura e desporto;
- j) participar, em colaboração com instituições particulares de solidariedade social, em programas e iniciativas de ação social;
- k) emitir parecer sobre a denominação das ruas e praças das localidades e das povoações;
- l) prestar a outras entidades públicas toda a colaboração que lhe for solicitada, designadamente nos domínios da estatística e outros do interesse da população da freguesia;
- m) colaborar com a autoridade municipal de proteção civil na iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe;
- n) promover a conservação de abrigos de passageiros existentes na freguesia;
- o) gerir, conservar e promover a limpeza de balneários, lavadouros e sanitários públicos;
- p) gerir e manter parques infantis públicos e equipamentos desportivos de âmbito local;
- q) Conservar e promover a reparação de chafarizes e fontanários públicos;



JUNTA DE FREGUESIA
DA MISERICÓRDIA

Reunião de Executivo 07/11/2025

Deliberação _____

Aprovado Rejeitado

Manter na ordem dos trabalhos

Ass.:

- r) colocar e manter as placas toponímicas;
 - s) Conservar e reparar a sinalização vertical não iluminada instalada nas vias municipais;
 - t) proceder à manutenção e conservação de caminhos, arruamentos e pavimentos pedonais;
 - x) administrar e conservar o património da freguesia;
 - u) elaborar e manter atualizado o cadastro dos bens móveis e imóveis propriedade da freguesia;
 - v) adquirir e alienar bens móveis;
 - w) declarar prescritos a favor da freguesia, após publicação de avisos, os jazigos, mausoléus ou outras obras, bem como sepulturas perpétuas instaladas nos cemitérios propriedade da freguesia, quando não sejam conhecidos os proprietários ou relativamente aos quais se mostre que, após notificação judicial, se mantém desinteresse na sua conservação e manutenção de forma inequívoca e duradoura;
 - x) fornecer material de limpeza e de expediente às escolas do 1.º ciclo do ensino básico e aos estabelecimentos de educação pré-escolar;
 - y) proceder ao registo e ao licenciamento de canídeos e gatídeos;
 - z) executar, no âmbito da comissão recenseadora, as operações de recenseamento eleitoral, bem como desempenhar as funções que lhe sejam determinadas pelas leis eleitorais e dos referendos;
 - aa) lavrar termos de identidade e justificação administrativa;
 - bb) passar atestados;
 - cc) Remeter ao Tribunal de Contas as contas da freguesia;
 - dd) exercer os poderes funcionais e cumprir as diligências que lhe sejam determinadas pela assembleia de freguesia;
- Proceder à construção dos equipamentos referidos nas alíneas n) a q) quando os mesmos se destinem a integrar o respetivo património.
- Licenciamento das seguintes atividades:
- a) Venda ambulante de lotarias;
 - b) Arrumador de automóveis;



JUNTA DE FREGUESIA
DA MISERICÓRDIA

Reunião de Executivo 07/11/2025

Deliberação _____

Aprovado Rejeitado

Manter na ordem dos trabalhos

Ass.: *Carlelesulp*

PROPOSTA Nº 003/JFM/2025

Delegação de competências no Presidente da Junta de Freguesia

(art. 17.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro)

Considerando que:

a) Dispõe o art. 17.º, n.º 1 da Lei 75/2013, de 12 de setembro, que “A junta de freguesia pode delegar as suas competências no respetivo presidente, com exceção das previstas nas alíneas a), c), e), h), j), l), n), o), p), q), r), v), oo), ss), tt) e xx) do n.º 1 do artigo anterior, com possibilidade de subdelegação em qualquer dos vogais ou em titulares de cargos de direção intermédia”, pelo que, e a contrário, a Junta de Freguesia pode delegar as suas competências no respetivo Presidente, com possibilidade de subdelegação, salvo nas matérias que de forma expressa a lei não permita.

b) Para além da lei habilitante, a delegação de competências depende de ato expreso de delegação, com indicação precisa das matérias delegadas, cfr. art.º 44.º e 47.º do CPA;

c) Os atos delegados estão sujeitos a publicação, por afixação de editais nos lugares e estilo e disponibilização de informação no site da freguesia, de acordo com o disposto no art. 56.º, n.º 1 da Lei 75/2013, de 12 de setembro, bem como, no n.º 2, do art.º 47.º, do CPA.

Tenho a honra de propor que a Junta de Freguesia da Misericórdia reunida no dia 27 de outubro do corrente ano, delibere:

1. Delegar na Presidente da Junta de Freguesia, ao abrigo do art. 17º, da Lei 75/2013, de 12 de setembro, com possibilidade de subdelegação, as seguintes competências:

- a) executar as opções do plano e o orçamento, assim como aprovar as suas alterações;
- b) alienar em hasta pública, independentemente de autorização da assembleia de freguesia, bens imóveis de valor superior aos referidos na alínea anterior, desde que a alienação decorra da execução das opções do plano e a respetiva deliberação tenha sido aprovada por maioria de dois terços dos membros da assembleia de freguesia em efetividade de funções;



JUNTA DE FREGUESIA
DA MISERICÓRDIA

Reunião de Executivo 07/11/2025

Deliberação _____

Aprovado Rejeitado

Manter na ordem dos trabalhos

Ass.: *Carla Almeida*

PROPOSTA Nº 004 /JFM/2025

(Mandato de 2025-2029)

Proposta de Reuniões- anos 2025-2029

Considerando que:

- a) A necessidade de organização e regulação das reuniões de executivo;
- b) A necessidade de informação para os serviços da agenda de reuniões ordinárias públicas

A Presidente da Junta de Freguesia
Da Misericórdia

(Carla Almeida)